Câmara Municipal de Trindade

Estado de Pernambuco

LEI Nº 520, de 10 de Agosto de 1998.

EMENTA: Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, o crédito especial na importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), o qual obedecerá a seguinte classificação:

30.0 -	Secretaria de Administração e Finanças	
30.3 -	Departamento de Orçamento Cont. e Tesouraria	
03804752.027-	Encargos c/ indenizações trabalhistas	25.000,00
4.5.90.91 -	Sentenças Judiciais	25.000,00
	TOTAL DA UNIDADE 30.3	**25.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o artigo anterior, são os provenientes da anulação em igual importância das dotações a seguir especificadas:

50.0 -	Secretaria Saúde Ação Social	
50.1 -	Departamento Médico Odontológico	
13754281.017 -	Aquis. 01 ambulância p/ transp. pacientes	8.000,00
4.5.90.52 -	Equip. material permanente	8.000,00
	TOTAL DA UNIDADE 50.1	**8.000,00**
70.0 -	Secretaria de Viação e Serviços Públicos	
70.2 -	Departamento de Saneamento e Obras	
10512691.036 -	Apoio a instalação de eletrificação rural	12.000,00
4.5.90.51 -	Obras e instalações	12.000,00
10585751.041 -	Pavimentação c/ asfalto em diver. Ruas	5.000,00
4.5.90.51 -	Obras e instalações	5.000,00
	TOTAL DA UNIDADE 70.2 -	**17.000,00**
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	**25.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, em 10 de Agosto de 1998.
Geraldo Pedrosa Lins – Prefeito.